



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023

(Do Sr. Deputado Federal MAURICIO MARCON)

Requer que sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Secretaria Geral da Presidência da República, informações sobre custos e usuários dos cartões corporativos vinculados à Presidência da República.

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, c/c o art. 15, XIII, 115 e 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito que Vossa Excelência encaminhe ao Senhor Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, o presente requerimento de informações sobre custos e usuários dos cartões cooperativos vinculados a Presidência da República.

1. Qual é o valor total gasto, nos cartões corporativos vinculados à Presidência da República, entre 1º de janeiro de 2023 até a presente data? (data de recebimento deste requerimento)
2. Quem são os portadores de cartões corporativos vinculados à Presidência da República?
3. Por meio da **ADPF 129**, o STF declarou inconstitucional artigo do decreto-lei 200, de 1967, que permitia o sigilo sobre gastos da Presidência da República (como, por exemplo, gastos com cartões corporativos). Deste modo, solicita-se que sejam enviadas as descrições das faturas dos cartões corporativos vinculados à Presidência da República, de 01.01.2023 até a data de recebimento do presente instrumento.



* C D 2 3 2 5 2 6 6 1 3 3 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

1. Conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, a gestão pública deve ser pautada por cinco princípios básicos julgados fundamentais para garantir uma conduta íntegra e satisfatória dos órgãos públicos. Um deles é o princípio da moralidade, que exige que a atividade administrativa seja exercida com preceitos éticos, já que tal violação implicará em uma transgressão do próprio Direito, o que caracterizará um ato ilícito de modo a gerar a conduta viciada em uma conduta invalidada.
2. O meio de comunicação Tribuna Norte¹, na data de 19.09.2023, publicou uma matéria com a manchete “Lula tem novo recorde de gastos no cartão corporativo”, afirmando que, nos primeiros sete meses de seu terceiro mandato, o presidente Lula gastou em média mais com cartão corporativo do que Dilma, Temer e Bolsonaro.
3. Segundo divulgado pelo Antagonista², em matéria datada de 19.09.2023, com a manchete “Lula faz teste de fidelidade com gasto milionário no cartão”, em território nacional o presidente tem todas suas contas pagas, e que o cartão corporativo é só para despesas emergenciais que não são custeadas por nenhum contrato já vigente e que, quando tomou posse, o Mandatário divulgou a lista de gastos dos presidentes anteriores e afirmou que daria transparência aos gastos.
4. Conforme reportagem da Agência do Brasil³, datada de 12.01.2023, o ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência (Secom), Paulo Pimenta, procedeu à liberação dos gastos de cartão do governo - que abrangem os mandatos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), Dilma Rousseff (2011-2016), Michel Temer (2016-2018) e Jair Bolsonaro (2019-2022) em atendimento uma determinação do Tribunal de Contas da União (TCU).

1 <http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/lula-tem-novo-recorde-de-gastos-no-carta-o-corporativo/572299>

2 <https://oantagonista.com.br/opiniaolula-faz-teste-de-fidelidade-com-gasto-milionario-no-cartao/>

3 <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-01/gastos-com-cartao-corporativo-de-ex-presidentes-sao-liberados>





5. Por fim, de acordo com o site Consultor Jurídico⁴, o Supremo Tribunal Federal, por meio de julgamento **ADPF 129**, declarou inconstitucional artigo do decreto-lei 200, de 1967, que permitia o sigilo sobre gastos da Presidência da República (como, por exemplo, com cartão corporativo).

Brasília, 20 de setembro de 2023.

Deputado Federal **Maurício Marcon**

4 <https://www.conjur.com.br/2019-nov-07/stf-derruba-sigilo-gastos-presidente-republica>

